

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE ANAJÁS E A EMPRESA FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ANAJÁS por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro José da Silva, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.810-000 - Anajás/PA, CNPJ: 05.849.955/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Sr. VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, portador do CPF nº 370.959.602-59 e RG nº 1758032 2ª VIA PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, CNPJ nº 27.971.891/0001-80, Inscrição Estadual nº 15.567.432-3, localizada à Rua Redenção, nº 100, Bairro: Centro, CEP: 68810-000 - Anajás-PA, por intermédio da sua representante legal, o Sr. JOÃO FERNANDES BRABO FERNANDES JUNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 4890463 PC/PA e do CPF nº 845.734.222-34, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	IPIRANGA	20.000	R\$ 5,75	R\$ 115.000,00
2	ÓLEO DIESEL (S-500)	LITRO	IPIRANGA	55.000	R\$ 4,50	R\$ 247.500,00
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	IPIRANGA	250	R\$ 4,55	R\$ 1.137,50
4	OLÉO LUBRIFICANTE SAE 40	LITRO	TEXACO	250	R\$ 42,00	R\$ 10.500,00
5	OLÉO LUBRIFICANTE SAE 90	LITRO	TEXACO	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
6	OLÉO LUBRIFICANTE 2T	LITRO	TEXACO	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
7	OLÉO LUBRIFICANTE	LITRO	TEXACO	300	R\$ 51,00	R\$ 15.300,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

	4T					
8	GRAXA PARA CHASSIS	KG	TEXACO	175	R\$ 32,20	R\$ 5.635,00
9	GRAXA PARA ROLAMENTO	KG	TEXACO	175	R\$ 47,90	R\$ 8.382,50
10	OLÉO DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL	LITRO	TEXACO	125	R\$ 41,20	R\$ 5.150,00
11	FLUIDO RADIADOR	LITRO	TEXACO	50	R\$ 30,10	R\$ 1.505,00
12	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13KG	UND	PARAGÁS	250	R\$ 110,00	R\$ 27.500,00
13	BOTIJA DE GÁS VAZIA 13KG	UND	PARAGÁS	17	R\$ 212,00	R\$ 3.604,00
VALOR TOTAL						R\$ 449.764,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/06/2021 e encerramento em 31/12/2021.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 449.764,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2021

1201 Secretaria Municipal de Administração

1201 Secretaria Municipal de Administração

04.122.1203.2.013 Manutenção da secretaria de Administração

3.3.90.30.00 Material de consumo

10010000 Recurso Ordinário

1601 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1203.2.038 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços urbanos

3.3.90.30.00 Material de consumo

End. Rua Pedro José da Silva, nº 01 - Bairro Centro, E-mail: pma.anajas@gmail.com

CNPJ: 05.849.955/0001-31

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

16100000 CIDE
19400000 Outras Vinculações Transferências
26.784.0511.2.040 Desobstrução e Limpeza de Rios, Furos e igarapés
3.3.90.30.00 Material de consumo
19400000 Outras Vinculações Transferências

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) Rosenilda Sardinha da Costa, CPF nº 453.065.912-72 e RG nº 2795963, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 11/2021, celebrado com a empresa **FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, CNPJ nº 27.971.891/0001-80, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Anajás/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anajás/PA, 01 de Junho de 2021.

VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO
Prefeitura Municipal de Anajás
Contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS

FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ nº 27.971.891/0001-80
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Assinatura

CPF: _____

2. _____

Assinatura

CPF: _____

